



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 07 de julho de 2008 – LDO 2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Barracão Pré-Moldado, destinado à cobertura dos Veículos Oficiais.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 750,00 m².

Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré – Moldado para Cobertura de Veículos Oficiais.

Recursos para 2009: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

VOLNEI DA COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo

RUBISNEY GIMENES
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral